



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO – MODALIDADE CARTA CONVITE N° 02/2011.

ATA

Aos 14 dias do mês de abril de 2011, reuniram-se na sala própria da Comissão Permanente de Licitação, os membros integrantes da CPL, devidamente constituída através de portaria do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar propostas com vistas à contratação de empresa para Reforma do Centro de Referencia da Assistência Social deste Município, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo, conforme especificado no bojo do processo licitatório, tipo menor preço global. Por ordem do Sr° Presidente, os trabalhos se iniciaram às 009h00min. Antes, porém, o Sr° Presidente deu publicidade aos licitantes do teor do decreto municipal que deixa a cargo da CPL (Comissão Permanente de Licitações) a prerrogativa inserta no artigo 32, § 1° da Lei n° 8.666/93. Logo em seguida, informou aos presentes a posição da CPL em dispensar a apresentação da documentação de que tratam os artigos 28 a 31 da referida Lei, sendo que no momento em que a empresa vencedora do certame for firmar o devido contrato com a Prefeitura Municipal, a mesma deverá apresentar, **CND** (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS** (Instituto Nacional do Seguro Social) e junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço). Nesses termos, todas as empresas foram consideradas aptas a participar do certame. Feitas estas considerações, finalmente, deu-se início aos trabalhos. Apresentaram propostas as seguintes empresas: **TRANS OBRAS LTDA**, oferecendo o valor global de R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte reais), **PLANORDESTE PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, oferecendo o valor global R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), **NILDENE A. DA COSTA FERREIRA & CIA LTDA-ME**, oferecendo o valor global R\$ 31.495,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), não houve impugnação por parte dos licitantes concorrentes. Após minuciosa análise de todas as propostas, constatou-se que a empresa **PLANORDESTE PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa aos interesses do Município. Nestes termos, a CPL, decidiu por encerrar os trabalhos declarando como vencedora do certame licitatório a empresa **PLANORDESTE PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** que ofereceu valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). O Senhor Presidente da CPL determinou, em seguida, que fosse dada total publicidade, conforme legislação em vigor, dos atos praticados na seção que ora se encerra. Antes, porém, o Sr. Presidente dirigiu-se aos licitantes presentes questionando se renunciavam ao prazo recursal, nos termos do artigo 109 da lei de licitações os mesmos responderam afirmativamente, inclusive, ressaltando a lisura do pleito, confirmando a eleição feita pela CPL. Nestes termos, encerram-se os trabalhos,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000070

lavrando-se a presente ata que vai assinada pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos licitantes presente.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 14 de abril de 2011.

Comissão:


Maurício Wisley Fabrício da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Renata G. dos Santos Antonini
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Edna Socorro dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação


João Batista de Melo Coutinho
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes:


PLANORDESTE Planejamento e Consultorias LTDA


Trans Obras LTDA


Nildene A. da Costa Ferreira & CIA LTDA-ME.